



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

**MARCIO ROBERTO TIBES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 08 de Agosto de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2017.

MARLIO R TIBES  
Marcio Roberto Tibes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 05/08/17

Jornal DIÁRIO DO SUDESTE

Edição 6967

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6967 | Pato Branco, 5 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS

Ficam através do presente CONVOCADOS todos os associados da ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS a participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 15 (quinze) de setembro de 2017, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação e às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação, nas dependências da sede da ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, localizada na Rodovia Thales Földes, s/n., Águas Claras Residencial & Marina, no município de São Jorge D'Oeste PR, para com fulcro no art. 12, § 2º, do Estatuto, deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Eleição de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Posse dos eleitos;
- Discussão, votação e aprovação de ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL;
- Prestação de contas;
- Demais assuntos.

PAULO EDUARDO GIACOMET  
Presidente em Exercício

## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERVATOS DE PNEUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 702.366,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.comunidadeviva.pr.gov.br](http://www.comunidadeviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8304. Coronel Vívida, 04 de setembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR DECRETO Nº 122/2017 DATA: 04.09.2017

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações, e considerando o intervalo entre o final de semana com o Feriado Nacional de 07 de setembro de 2017 - Independência do Brasil:  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).  
Parágrafo 1 - Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento ao público.  
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.  
Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,  
Diretor Depto. de Administração.

LEI Nº 1747/2017  
DATA: 04.09.2017

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição de Licenças e Alvarás, proibição de tráfego de veículos em vias públicas municipais e proibição de queima de gases na atmosfera que tenham por finalidade a exploração ou exploração de gases e óleos não convencionais pelo método de fratura hidráulica - fracking, e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria do Vereador Vilson Garcia Dalente:  
Art. 1º Fica proibida a exploração do gás do xisto no Município de Itapejara D'Oeste pelo método de fratura hidráulica, "fracking".  
Art. 2º Proíbe-se a concessão de Alvarás ou Licenças à exploração ou exploração de gases e óleos não convencionais, tais como o gás de xisto, shale gás, tight oil e outros, pelos métodos de fratura hidráulica (fracking) e de refratura hidráulica (refracking).  
Parágrafo único. Sem prejuízo dos métodos proibidos no caput deste artigo, a vedação se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminação das águas superficiais e do lençol freático, bem como que causem riscos potenciais de acidentes prejudiciais ao Meio Ambiente sadio e equilibrado.  
Art. 3º Nas vias públicas do Município de Itapejara D'Oeste impede-se o tráfego de veículos automotores que transportem equipamentos e produtos químicos ou radioativos com finalidade de exploração ou exploração de gases e óleos não convencionais pelos métodos de fratura hidráulica (fracking) e de refratura hidráulica (refracking).  
Art. 4º Proíbe-se a outorga e uso de águas de superfície Municipais com intenção de explorar ou explorar gases e óleos não convencionais pelos métodos de fratura hidráulica (fracking) e de refratura hidráulica (refracking), e também a queima de gases derivados da exploração ou exploração na atmosfera.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, Itapejara D'Oeste/PR, em, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR Rua Paraná, 1547 - São Jorgão, CEP 85.501-025 - Pato Branco - Paraná. Fone: (46) 3321-3110 - e-mail: v002@tjrb.jus.br

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horário abaixo, serão levados à Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 28 de setembro de 2017, às 13:00 horas, preço mínimo 50% da avaliação.  
LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, (40) 3225-2288, ou pelo site - <http://www.simonleiloes.com.br> - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

Autos: CartPre-000054-19.2017.5.09.0125  
Autor: FÁBULA SANTANA DOS SANTOS DE MOURA  
Réu(s): ANDRÉ RICARDO MIRANDA CPF: 053.828.229-02, MIRANDA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, RAFAEL ALBUQUERQUE MIRANDA e NELSON MIRANDA.  
BEM(S): 01) Adoção com capacidade para 100 garrafas de vinho, Marca Vivavinho, em com estado de conservação e funcionamento.  
AVALIAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 04/04/2017.  
ONUS: Os que constar nos autos.  
DEPOSITÁRIO: Raptail Augusto Miranda, na Itailair nº 1315, aplo 602, Pato Branco/PR.

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, as incluídas as despesas relacionadas no ato, inclusive divulgação, nas formas da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e do decreto do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 200710090014050, os quais serão suportados pelo arrematante e pelo interessado, respectivamente. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 885 do CPC e 213 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com a condição de que a entrega do bem movel somente será formalizada após a LIQUIDAÇÃO INTEGRAL, facultada-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANCIO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato) com a incidência de correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observado a entrada mínima de 40% (quarenta por cento), com a perda do sinal e eventual depósito futuro em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT). Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a ocorrência do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente. Os arrematantes/adjudicatários concorrem com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenamento do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens móveis será de responsabilidade do arrematante. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. Negativa à hasta pública, autorizo ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICIPAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento ao crédito) e (responsabilidade do pagamento do adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel; publicação na internet e outros que o leiloeiro regular adequados; c) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Frustrada a indicação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital convalida o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho de 9ª Região), Pato Branco/PR, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS  
Juiz Titular de Vara do Trabalho

## Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná CNPJ 17.178.645/0001-84

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º. Fica Declorado Ponto Facultativo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 08 de Agosto de 2017.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2017.

Marcio Roberto Tibes  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capanema, 273 - Fone/Fax: (46)3227-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail:camara.vi@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.leg.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 - registro de Preços 42/2017

Em conformidade com a Ata datada em 11/09/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futura aquisição e aquisição de "Livro de receitas" do projeto desenvolvido com melhores do Município que participam do Sistema de Controle e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa GRAFICA TUSSI LTDA - ME, com o CNPJ 09.571.889/0001-53, conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)
01	Caderno Executivo - Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, capa polítonia em couche brilho comercial 350gr; Com CTP anexo. Meio Diâmetro: 48 páginas, 10x22, 4 cores, capa polítonia em couche brilho comercial 170g, com CTP incluso. Cdm: duplo anel (caja), laminado fosco = 2 (dois).	100	Und.	76,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO  
R\$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e sessenta Reais)  
Itaipava, 04 de Setembro de 2017.  
Nilson Antonio Ferverari  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

### PORTARIA Nº 1335/2017 DATA: 01.09.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 10.08.2017 a Senhorita Monica Irehorovicz portadora do CPF Nº 116.243.069-93, e Cédula de Identidade RG Nº 12.850.436-2 expedida pela SSP/PR, para ocupar a vaga de Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII - salário mínimo/hora, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 22º lugar no Processo Seletivo para Aprendiz, através do Edital 002/2015 de 22.12.2015.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.08.2017, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.

### PORTARIA Nº 1336/2017 DATA: 01.09.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 14.08.2017 a Senhorita Evelyn Kauane de Farias, portadora do CPF Nº 105.750.709-19, e Cédula de Identidade RG Nº 13.708.316-7 expedida pela SSP/PR, para ocupar a vaga de Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII - salário mínimo/hora, lotada no Fundo Municipal de Saúde, face a aprovação em 24º lugar no Processo Seletivo para Aprendiz, através do Edital 002/2015 de 22.12.2015.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.08.2017, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR DECRETO Nº 69/2017 - Data: 04/09/2017 Súmula: "Decreto Ponto Facultativo". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Ansp.dioems.com.br](http://Ansp.dioems.com.br), edição do dia 05/09/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



## MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: JULIO C A SANTOS & CIA LTDA ME  
OBJETO: Aquisição de uniformes para a Banda Municipal Marilde Iva Mordaski de Almeida, conforme solicitação do Departamento de Cultura desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 7.976,50 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).  
DATA: 01 de setembro de 2017.  
Mangueirinha, 04 de setembro de 2017.  
PUBLIQUE-SE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO